



# PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG  
0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Apresentação

O presente estudo é apresentado conforme requisito legal, com fulcro nos Arts. 18 a 31 do Decreto Municipal nº 10.873, de 22 de janeiro de 2024, em consonância com o Art.18, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1ª de abril de 2021.

### 2. Descrição da necessidade

O objeto do presente estudo trata-se da futura e eventual aquisição de **Kit alimentação**, pelo período de 12 meses, em face ao interesse público de distribuição de Kits para pessoas que comprovadamente se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme parecer técnico realizado por profissionais competentes e distribuída pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana do município de São João del-Rei-MG.

### 3. Requisitos da Contratação

Os bens/serviços que serão adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência para fornecimento seguirá rigorosamente aos prazos definidos no Termo de Referência e Edital do Processo Licitatório, sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal instruir o Procedimento Administrativo, nos Termos da Lei 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens relacionados na requisição de necessidades, supra indicadas, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

O não atendimento às condições avançadas durante a instrução do Processo Licitatório, que definirá as empresas vencedoras, ensejará em Infrações administrativas, que serão sancionadas conforme disposto no Art. 155 e Art.156, da Lei Federal 14.133/2021, podendo para tanto, o município rescindir o direito de fornecer os bens homologados no certame licitatório.

Na elaboração do Termo de Referência e Edital, deverá ser definido a dosimetria das multas a serem aplicadas, caso haja descumprimento contratual, nos termos da Lei 14.133/2021.



# PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG  
0800 678 1000 - gabinete@sãojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



## 4. Levantamento de mercado

Considerando o objeto do presente estudo, verifica-se que o mercado disponibiliza diversas empresas com condições e interesse em fornecer bens e materiais aos entes públicos, para solução da necessidade administrativa.

## 5. Descrição da solução como um todo

A solução apresentada consiste na contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios (Kit alimentação) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação será realizada por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA.

Decide-se pela adjudicação POR ITEM com critério de julgamento por MENOR PREÇO, tendo em vista a garantia da economicidade da contratação pela ampliação da disputa.

Opta-se, também, pela aplicação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, tem em vista a variabilidade da demanda, que depende, intrinsecamente da população acolhida.

O Pregão eletrônico será realizado com modo de disputa ABERTO, e o INTERVALO DE LANCES para os itens será de R\$ 0,01.

## 6. Estimativa de quantidade e valores

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o consumo prévio de bens da mesma natureza, considerando-se, ainda, as especificidades referentes ao planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e são apresentados a seguir:

Item	Produto	Quant.	Especificações	Quantidade itens por kit	Mediana	Total	Discriminação
01			Açúcar cristal (Pct c/ 5 kg)	01	R\$ 18,03	R\$ 189.315,00	Cristal, branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 12 meses; embalagem primária: saco de polietileno atóxico.



# PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG  
0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



Kit Alimentação	10.500	<b>Arroz agulhinha</b> Tipo (Pct c/ 5 kg)	01	R\$ 23,00	R\$ 241.500,00	Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis
		<b>Café</b> (Pct c/ 500g)	01	R\$ 27,90	R\$ 292.950,00	Pó de café/pacote de 500g. pó homogêneo, torrado e moído, com certificação extra forte, encorpado e intenso, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 15% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos pretos-verdes e fermentados, isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra escura, moagem fina, acidez leve gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon). Embalagem almofada ou a vácuo. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Pacote de 500g. Deverá constar na embalagem, selo de Pureza e Qualidade da ABIC - Associação Brasileira da Indústria de Café. (Sugestão: Café 3 Corações ou equivalente).
		<b>Fubá</b> (Pct c/ 1 kg)	01	R\$ 3,09	R\$ 32.445,00	Fubá de Milho amarelo, moinho d'água, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 1 kg, resistente transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade, lote, informação nutricional e sobre glúten.
		<b>Feijão carioquinha</b> (Pct c/ 1 kg)	02	R\$ 7,80	R\$ 163.800,00	Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados.
		<b>Leite em pó integral</b> (embalagem c/ 400g)	01	R\$ 14,70	R\$ 154.350,00	Leite em pó integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 400g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**



# PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG  
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



						lote.	
			<b>Macarrão espaguete</b> (Embalagem c/ 500g).	01	R\$ 2,67	R\$ 28.035,00	Macarrão do tipo espaguete n.º 08; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.
			<b>Óleo de soja</b> (frasco c/ 900 ml)	02	R\$ 7,20	R\$ 151.200,00	Refinado, de boa qualidade, em embalagem PET, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
			<b>Sal</b> (Embalagem c/ 1 Kg)	01	R\$ 2,10	R\$ 22.050,00	Sal fino seco, iodado para cozinha. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.
			<b>Biscoito tipo rosquinha</b> (Embalagem com no mínimo 300g)	02	R\$ 4,40	R\$ 92.400,00	Biscoito tipo rosquinha de boa qualidade, diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome, endereço do fabricante e a data de fabricação. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

## 7. Parcelamento da solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto causaria a perda de economia de escala.

## 8. Contratações correlatas ou interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias visando garantir a perfeita execução do objeto, dado que todos os meios necessários para a aquisição dos já citados bens, podem ser supridos apenas com a contratação proposta.



# PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG  
0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



Os bens que se pretende adquirir são, portanto, autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 9. Previsão no Plano de Contratações Anual

A aquisição pretendida se encontra inserida dentro do Plano de Contratações Anuais do exercício de 2026.

## 10. Resultados pretendidos

A aquisição de Kit alimentação visa atender às demandas sociais da população em situação de vulnerabilidade social, atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana. O fornecimento destes kits é uma medida assistencial prevista na Política Nacional de Assistência Social, sendo fundamental para garantir a segurança alimentar de famílias em situação de risco temporário ou permanente.

## 11. Providências prévias à contratação

Por se tratar de contratação de bens classificados como comuns, este estudo não vislumbra a necessidade de maiores providências prévias, por parte da Administração Municipal.

## 12. Impacto Ambiental

Os fornecedores deverão possuir as licenças ambientais condizentes com sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças e alvarás necessários.

Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações.

As empresas poderão comprovar, por outros meios de provas válidos, que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

Devem ser aplicados, sempre que couber, os regimentos estabelecidos conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Lei Estadual nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos).

## 13. Posicionamento Conclusivo

Diante das análises realizadas no presente estudo, verifica-se que a contratação, nos moldes descritos, se encontra adequada ao cumprimento dos parâmetros de qualidade e de eficiência que são esperados.



# PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG  
0800 678 1000 - gabinete@sãojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



## 14. Classificação

Considerando o Art. 27 do Decreto Municipal nº 10.873, de 22 de janeiro de 2024, em consonância com os Arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o presente documento pode ser classificado como de ACESSO PÚBLICO.

## 15. Responsáveis pela contratação

*Eunandia da Silva Rodrigues - Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção Humana.*

## 16. Assinaturas

<p><b><i>Maura Márlia Barbosa</i></b> <i>Assessora Especial de Gestão de Contratos</i> <i>Secretaria Municipal de Assistência Social e</i> <i>Promoção Humana</i></p>	<p><b><i>Eunandia da Silva Rodrigues</i></b> <i>Secretária Municipal de Assistência Social e</i> <i>Promoção Humana</i></p>
---	---